PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.650

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DOAR ÁREA DE TERRENO À COOPERATIVA UNIMED INTRAFEDERATIVA – FEDERAÇÃO REGIONAL SUL DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a doar à cooperativa **UNIMED INTRAFEDERATIVA – FEDERAÇÃO REGIONAL SUL DE MINAS**, uma área total de terreno com aproximadamente **1.999,58m² (mil, novecentos e noventa e nove vírgula cinquenta e oito metros quadrados), sendo uma área verde 2 com 1.436,50m² (mil e quatrocentos e trinta e seis vírgula cinquenta metros quadrados) e uma área institucional 1-A com 563,08m² (quinhentos e sessenta e três vírgula zero oito metros quadrados)**, ambas localizadas à Rua Juvenil Cardoso, bairro Belo Horizonte, Varginha-MG, para fins de implantação de uma nova sede administrativa, que ao final das fases de implantação terá uma área construída de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) e 500m² (quinhentos metros quadrados) de área livre, **totalizando 2.000,00m² (dois mil metros quadrados).**

§ 1º As áreas de que tratam o "caput" deste artigo constam, respectivamente, do Livro 2, Ficha 01 F, da matrícula nº 44.251, e do Livro 2, Ficha 01 F, da matrícula nº 71.899, constante nos assentamentos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, parte integrante desta Lei.

§ 2º As áreas a serem doadas foram avaliadas, respectivamente, em **R$ 338.468,13 (trezentos**

e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, treze centavos) e em **R$ 94.146,97 (noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais, noventa e sete centavos)**, nos termos dos Relatórios dos Cadastros de Imóveis emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA, constantes do **Processo Administrativo nº 17.861/2018.**

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até **30 (trinta) dias**, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário, sendo tais procedimentos de responsabilidade e ônus da donatária.

Art. 3º O imóvel ora doado reverterá, sem ônus de espécie alguma, ao patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de lavratura da Escritura Pública de Doação, a donatária não iniciar a construção de suas instalações.

§ **1º** O imóvel doado também reverterá sem ônus de espécie alguma ao patrimônio do Município se, no prazo de **06 (seis) meses, observado o *caput* do presente artigo**, a donatária não concluir a construção de suas instalações.

§ **2º** O início das atividades da empresa donatária deverá se dar imediatamente após a conclusão das obras, cujo cronograma está estabelecido no parágrafo anterior, sob as penas da reversão do imóvel na forma do *caput* do presente artigo.

Art. 4º O imóvel doado, além daqueles casos previstos no artigo 3º, também reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção se, antes de transcorridos **10 (dez) anos** da lavratura da Escritura Pública de Doação, a

empresa donatária encerrar suas atividades ou deixar de cumprir as finalidades específicas objeto da presente doação.

Art. 5° Fica a donatária, obrigada a manter, enquanto não retirada a cláusula de reversão, todas as condições de habilitação jurídica, econômica financeira, fiscal e trabalhista de que trata a Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 6° Se depois de transcorridos **10 (dez) anos** de efetiva atividade econômica e funcionamento por parte da empresa donatária na área doada, conforme consignado no Protocolo de Intenções e na presente Lei, e desde que cumpridos na integralidade todos os demais compromissos avençados no referido Protocolo, poderá ocorrer, mediante requerimento da donatária, observados os procedimentos legais cabíveis à espécie, autorização expressa do Chefe do Poder Executivo para a retirada dos encargos incidentes sobre o bem doado em razão da presente doação.

Parágrafo único. Os custos para a lavratura da Escritura Pública de retirada da cláusula de reversão (encargos) correrão por conta da empresa donatária.

Art. 7° A doação, objeto desta Lei, é dispensada de licitação, com fulcro no Artigo 17, § 4° da Lei n° 8.666/1993.

Art. 8° Para o cumprimento das disposições constantes desta lei fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público, a área descrita no artigo 1°.

Art. 9° A presente Lei deverá ser transcrita, em sua integralidade, na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 10. Os prazos estabelecidos na presente Lei poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes

que o justifiquem.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de novembro de 2019; 137º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KOROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PEDRO ANTÔNIO LOPES GAZZOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA	FICHA
44.251	01F

Matrícula nº 44.251 - Data: 26/04/2010
Imóvel: gleba de terras, situada em Varginha, no lugar denominado Fazenda São José, constituída pela gleba 01, com a área de 17,04,07ha e seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.616.298,4437m e E 451.785,6360m, margeando mato; deste, segue confrontando com o imóvel da matricula 36.345, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°33'31" e 33,286m até o vértice 2, de coordenadas N 7.616.290,0767m e E 451.817,8528m; 135°29'43" e 26,580m até o vértice 3, de coordenadas N 7.616.271,1204m e E 451.836,4843m; 116°47'23" e 24,587 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.616.260,0386m e E 451.858,4322m; 116°20'33" e 32,196 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.616.245,7519m e E 451.887,2851m; 112°06'56" e 27,183m até o vértice 6, de coordenadas N 7.616.235,5184m e E 451.912,4678m; 143°18'31" e 153,300m até o vértice 7, de coordenadas N 7.616.112,5922m e E 452.004,0654m; cerca de arame; deste, segue confrontando com o imóvel da matricula 36.345, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°12'03" e 26,648m até o vértice 8, de coordenadas N 7.616.109,4373m e E 451.977,6045m; 256°26'35" e 8,981m até o vértice 9, de coordenadas N 7.616.107,3319m e E 451.968,8733m; 234°08'11" e 9,791m até o vértice 10, de coordenadas N 7.616.101,5958m e E 451.960,9384m; 229°51'54" e 24,693 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.616.085,6789m e E 451.942,0600m; 238°09'44" e 25,844m até o vértice 12, de coordenadas N 7.616.072,0460m e E 451.920,1046m; 232°56'02" e 25,545m até o vértice 13, de coordenadas N 7.616.056,6489m e E 451.899,7211m; 236°56'46" e 27,246m até o vértice 14, de coordenadas N 7.616.008,0440m e E 451.842,8789m; 236°56'46" e 4,412m até o vértice 14a, confrontando com o imóvel da matrícula 36.345 de coordenadas N 7.616.024,8286m e E 451.851,9572m; 236°56'46" e 19,082m até o vértice 15, de coordenadas N 7.616.024,8285m e E 451.851,9572m; 184°22'55" e 6,812m até o vértice 16, de coordenadas N 7.616.008,0441 m e E 451.842,8790m; 208°24'27" e 19,082m até o vértice 17, confrontando com servidão de coordenadas N 7.616.004,5699m e E 451.840,1595m; 218°03'10" e 4,412 m até o vértice 18, confrontando com os Lotes (1-2 da Quadra I) matricula 39.120, de coordenadas N 7.616.056,6491 m e E 451.899,7214m; 218°03'10" e 4,412m até o vértice 18a, de coordenadas N 7.616.072,0460m e E 451.920,1046m; 218°03'10" e 25,545m até o vértice 18b, confrontando com a Rua 05 de coordenadas N 7.616.085,6788m e E 451.942,0599m, 218°03'10" e 25,844 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.615.948,8149m e E 451.756,3887m; 236°00'28" e 79,140m até o vértice 20, de coordenadas N7.615.904,5684 e E 451.690,7716m; 236°23'30" e 150,246m até o vértice 21, confrontando com os Lotes (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23 da Quadra G), matricula 39.120, de coordenadas N 7.616.109,4373m e E 451.977,6045m; 236°23'30 e 8,981m até o vértice 21a, confrontando com a Rua 10, de coordenadas N 7.616.112,5922 e E 452.004,0654m; ; 236°23'30 26,648m até o vértice 21b, confrontando com os Lotes 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14 da Quadra L, matricula 39.120, de coordenadas N 7.616.235,5184m e E 451.912,4678m; 236°23'30 e 153,300 m até o vértice 21c, confrontando com o Lote 15 da Quadra L, matricula 42.667 de coordenadas N 7.616.245,7519m e E 451.887,2851m; 236°23'30 e 27,183 m até o vértice 22, confrontando parte do Lote 16 da Quadra L de coordenadas N 7.615.919,4664m e E 451.269,5085m; divisa em comum; deste, segue confrontando com o imóvel da matricula 36.346, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°27'17" e 245,472m até o vértice 55, de coordenadas N 7.616.238,5105m e E 451.751,5845m; divisa em comum; deste, segue

CONTINUA NO VERSO.

FLS.: 134
PROC.: 17861/18
DATA: 24/04/19
ASS.: Isabella

MATRÍCULA	FICHA
44.251	01V

confrontando com o imóvel da matricula 36.346, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°30'10" e 578,089m até o vértice 56, de coordenadas N 7.616.259,4678m e E 451.737,9525m; 326°57'26" e 25,001m até o vértice 57, de coordenadas N 7.616.298,4437m e E 451.785,6360m; 50°44'16" e 61,586 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Código do Imóvel: 950.041.739.502-0. NIRF: 6.820.215-6. **Proprietários**: **HELOISA HELENA LÚCIO OTTONI**, do lar, CI M-2.418.153 SSP/MG, CPF 984.950.116-20, e s/m **EDUARDO BENEDITO OTTONI**, agricultor, CI M-2.228.450 SSP/MG, CPF 007.499.666-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Varginha, na Rua Presidente Antônio Carlos, 381, Centro. **Registro anterior:** Matrícula n.º 36346 desta Serventia.

R-1-44.251. Protocolo nº 124.497, em 20/04/2010. **INCORPORAÇÃO DE BENS**. De acordo com a Primeira Alteração Contratual, datada de 25/03/2010, registrada na JUCEMG sob nº 4326587, o imóvel acima matriculado foi incorporado pelos proprietários, acima identificados, para integralização de capital, à **OTTONI E LÚCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 10.650.495/0001-58, com sede em Varginha, na Rua Presidente Antônio Carlos, 381, Centro, pelo valor de R$34.000,00. Valor Fiscal: R$1.200.000,00. O contrato ficou arquivado neste Cartório. Data do registro: 26/04/2010. O Oficial. Dou fé.

R-2-44.251. Protocolo nº 125.524, em 10/06/2010. **LOTEAMENTO**. De acordo com o alvará nº 00865/2010, expedido pela Prefeitura do Município de Varginha, datado de 18/05/2010, em 18/05/2010 foi aprovado, nos termos da Lei nº 6.766/79, o loteamento da gleba acima matriculada, originando o loteamento denominado **RESIDENCIAL BELO HORIZONTE**, com as seguintes características: **CONCEPÇÃO URBANA**: 13 QUADRAS, 387 LOTES, 02 ÁREAS VERDES, 02 ÁREAS INSTITUCIONAIS. **ÁREA**: LOTES = 98.263,20m²; SISTEMA VIÁRIO = 46.038,10M²; ÁREA VERDE = 17.356,71M²; EQUIPAMENTO PÚBLICO = 8.748,99M²; **TOTAL = 170.407,00M²**. **LOTES**: QUADRA A = LOTES 01 a 39; QUADRA B = LOTES 01 a 38; QUADRA C = LOTES 01 a 38; QUADRA D = LOTES 01 a 38; QUADRA E = LOTES 01 a 38; QUADRA F = LOTES 01 a 38; QUADRA G = LOTES 01 a 38; QUADRA H = LOTES 01 a 38; QUADRA I = LOTES 01 a 28; QUADRA J = LOTES 01 a 03; QUADRA K = LOTES 01 a 09; QUADRA L = LOTES 01 a 24; QUADRA M = LOTES 01 a 18; **ÁREAS PÚBLICAS**: ÁREA INSTITUCIONAL 01 = 8.523,27M²; ÁREA INSTITUCIONAL 02 = 225.72M²; ÁREA VERDE 01 = 15.920,21M²; ÁREA VERDE 02 = 1.436,50M². Data do Registro: 01/07/2010. O Oficial. Dou fé.

Av-3-44.251. Protocolo nº 142.830, em 23/5/2012. **RETIFICAÇÃO DE ÁREA (LOTE 01 DA QUADRA G)**. A requerimento do interessado, instruído com planta, memorial descritivo e ART/CREA que ficam arquivados, conforme previsto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, retifica-se a descrição do lote 01 da quadra G, acima matriculado a qual passa a ser a seguinte: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.616.004,8351m e E 451.753,5548m; Rua; deste, segue confrontando com RUA 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°25'40" e 6,06 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.616.009,8260m e E 451.750,1154m; Divisa em Comum; deste, segue confrontando com LOTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°25'39" e 25,00*

CONTINUA NA FICHA 02 F

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

MATRÍCULA 44.251 | FICHA 02F

m até o vértice 3, de coordenadas N 7.616.024,0122m e E 451.770,7007m; Divisa em Comum; deste, segue confrontando com LOTE 38, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°25'40" e 11,31 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.616.014,7012m e E 451.777,1172m; Rua; deste, segue confrontando com RUA 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°07'58" e 20,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.616.003,5207m e E 451.760,4583m; Confluências com as Ruas; deste, segue confrontando com RUA 08 e RUA 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°46'45" e 7,79m em curva até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perimetro, totalizando a área de 273,64m². Data da averbação: 30/5/2012.O Oficial. Dou Fé.

Av-4-44.251. Protocolo nº 147.933, em 13/11/2012. **DESAFETAÇÃO.** De acordo com o Ofício emitido pela Prefeitura do Município de Varginha, datado de 26.10.2012, que juntou cópia da Lei nº 5.645, de 16.10.2013, averba-se a **desafetação da área institucional 02 com 225,72m²** do loteamento constante desta matrícula, que passou do domínio público para o domínio privado do município. Data da averbação: 20/11/2012. O Oficial. Dou fé.

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº150.849. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 15 de abril de 2019. O Oficial, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG
Selo Eletrônico nºCSI42953
Cód. Seg.: 4143-5234-6971-9223
Quantidade de Atos Praticados:1
Emol. R$18,34 - TFJ R$6,65 - Valor Final R$26,95
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS.: 136
PROT.: 17861/18
DATA: 24/04/19
ASS.: Isabella

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
71.899	01F

Matrícula nº 71.899 - **Data:** 09/04/2019
Imóvel: Área 1-A, situado em Varginha, no Bairro Residencial Belo Horizonte, com área de 563,08m², e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 1 segue 52,38 m, com ângulo interno de 90°00'00", por linha de divisa, confrontando com a Área Verde 2 - matrícula nº44.251, até o ponto 2. Do ponto 2 vira à esquerda com ângulo interno de 90°00'00" e segue 10,75 m, pelo bordo da Rua José Alves de Paula, até o ponto 2A. Do ponto 2A vira à esquerda com ângulo interno de 90°00'00" e segue 52,38 m por linha de divisa, confrontando com a Área Institucional 1, até o ponto 6A. Finalmente, do ponto 6A vira à esquerda com ângulo interno de 90°00'00" e segue 10,75 m, pelo bordo da Rua Juvenal Cardoso, até encontrar o ponto 1, onde teve início a presente descrição. Inscrição cadastral: 30.046.0700.000. **Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior:** Matrícula nº71.897 desta Serventia. Emol=R$48,64 AC=R$2,44 (FJ)=R$13,55 ISS=R$0,81 TFJ=R$17,41 Cod.4401-6 Qtd: 1

Av-1-71.899. Protocolo nº 202.658, em 27/03/2019. **AFETAÇÃO.** De acordo com o registro do loteamento objeto do **R-2-44.251** o imóvel objeto desta matrícula está afetado como área **institucional I-A do domínio público** do Município. Data da averbação: 09/04/2019. O Oficial. Dou fé. Emol=R$14,14 AC=R$0,57 (FJ)=R$5,38 ISS=R$0,33 TFJ=R$22,83 Cod.4159-0 Qtd: 1

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé Protocolo Nº150 849. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 15 de abril de 2019. O Oficial. _____

Thenillo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG
Selo Eletrônico nºCSI42956
Cód. Seg.: 3516-7150-7015-4041
Quantidade de Atos Praticados:1
Emol. R$18,84 - TFJ R$6,65 - Valor Final R$25,85
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br